

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 104

¶ *Senhores Deputados.*—A vossa comissão de colónias, tomando conhecimento da proposta de lei n.º 896-C, de 1925, cuja iniciativa foi renovada pelos ilustres Ministros das Finanças e das Colónias, entende que ela merece ser aprovada.

A referida proposta visa a autorizar o director do Colégio dos Padres Seculares, de Tomar, a aceitar a oferta que um antigo missionário português pretende fazer ao mesmo colégio do convento de Cucujães, com a sua cêrca anexa, e da chamada «quinta dos Aléns», propriedades que o dito missionário comprou à Fazenda.

É um acto generoso que mais uma vez vem provar o patriotismo do funcionalismo do Estado, que nunca hesita em se sacrificar para ser útil à sua Pátria, e que foi devidamente apreciado pelas comissões de finanças e de colónias da sessão legislativa passada, as quais lhe deram parecer absolutamente favorável.

Podem ser dadas como reproduzidas as palavras então empregadas. E, se alguma coisa deve dizer-se ainda, é que a vossa comissão de colónias julga absolutamente

necessário que se auxiliem instituições como o Colégio dos Padres Seculares, de Tomar, para que seja possível dotar os nossos domínios coloniais com agentes de civilização que facilmente possam opor a sua acção à dos missionários estrangeiros, evitando assim, porventura, prejuízos para a nossa soberania.

Afigura-se-nos que é do melhor critério contribuir para a multiplicação das missões religiosas no ultramar. Sem elas Portugal ficaria em condições de inferioridade nos seus territórios, em que os acordos internacionais admitem as missões religiosas estrangeiras. Sem padres portugueses o Padroado do Oriente pouco ou nada representaria quanto à influência política de Portugal, porque lhe faltariam os agentes criadores dessa influência.

Por isso, terminamos como começámos: a proposta merece a vossa aprovação.

A parte, porém, que se refere à isenção do pagamento da contribuição de registo e à não incidência de contribuição predial deve ser apreciada pela comissão de finanças.

Sala das Sessões da comissão de colónias, em 10 de Março de 1926.

Antonio de Paiva Gomes.

Manuel Serras.

Filomon de Almeida.

Alberto Dinis da Fonseca.

Filomeno da Câmara Melo Cabral.

Rodrigo Abreu.

Delfim Costa.

Francisco Coelho do Amaral Reis.

António José Pereira (relator).

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças, analisando a proposta de lei n.º 447, do Sr. Ministro das Colónias, concordando com o parecer já dado na

legislatura passada pela sua antecessora, aceita-o e aconselha a aprovação da proposta.

Sala das Sessões da comissão de finanças, Março de 1926.

A. Ramada Curto.
A. Paiva Gomes.
João da Cruz Filipe.
José Carlos Trilho.
Artur Carvalho da Silva.
João Tamagnini.
Manuel da Costa Dias.
Lourenço Correia Gomes (relator).
Daniel Rodrigues.

Proposta de lei n.º 44-V

Senhores Deputados.—Renovamos a iniciativa da proposta de lei n.º 896-C.

Câmara dos Deputados, em 19 de Fevereiro de 1926.

O Ministro das Colónias, *Ernesto Maria Vieira da Rocha.*
 O Ministro das Finanças, *Armando Marques Guedes.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR PARECER N.º 907

Senhores Deputados.—A vossa comissão de colónias, tendo apreciado a presente proposta de lei n.º 896-C, entende que ela é digna da vossa atenção.

Trata-se, Srs. Deputados, do acto generoso de um antigo missionário português, que oferece um valioso edificio com a sua cêrca anexa, e ainda a «quinta dos Aléns», que foram do extinto convento de Cocujães, e que o oferente adquiriu por compra ao Estado, para nêle se instalar mais convenientemente e para auxiliar a alimentação dos seus educandos, o Colégio das Missões dos Padres Seculares.

Não só pelo decreto n.º 7:600, de 20 de Julho de 1921, que criou o referido Colégio e que no seu § único do artigo 1.º diz textualmente: «Este Instituto, como estabelecimento subsidiado e auxiliado pelo Estado», mas por alguns ou-

tros diplomas já publicados pelos Governos da República, tem sido reconhecida a vantagem de proteger as missões dos padres seculares nas colónias portuguesas, que, desenvolvendo a sua acção de civilização, são ainda uma fôrça nacionalizadora a contrapor à acção dos missionários religiosos estrangeiros.

Reconhecendo ainda no seu preâmbulo a proposta de lei que o Colégio deve ser auxiliado pelos poderes públicos, «em virtude dos altos serviços que os missionários nêle preparados virão a prestar à Pátria nas colónias».

A vossa comissão de colónias entende que é de louvar o gesto benemérito do antigo missionário português, que por esta forma presta um serviço ao seu País.

Parece também à vossa comissão de colónias que as isenções pedidas, quer a

de contribuição de registo, quer a de contribuição predial, são de conceder; no entanto esse ponto é da especial compe-

tência da comissão de finanças, que sobre tal se pronunciará como entender de justiça.

Sala das sessões da comissão de colónias, 1 de Abril de 1925.

Alfredo Rodrigues Gaspar.

F. Cunha Rêgo Chaves.

Pinto Barriga.

Mariano Martins.

Prazeres da Costa.

Jaime de Sousa.

Viriato da Fonseca.

E. Carneiro Franco.

Delfim Costa, relator.

Senhores Deputados.—O Sr. Ministro das Colónias tomou a iniciativa do projecto de lei n.º 896-C, destinado a permitir o Colégio das Missões dos Padres Seculares a adquirir, por transmissão gratuita, o convento de Cocujães com a sua cêrca anexa e a chamada «quinta dos Aléns», que pertenceu ao mesmo convento, propriedades que o missionário português José Vicente do Sacramento comprou ao Estado e transfere para essa organização.

Como o Colégio das Missões não tem

rendimentos suficientes que lhe permitam pagar a respectiva contribuição de registo, e convindo ao Estado ajudar essa organização pelos altos serviços que ela está prestando, e pode prestar, à Pátria, o Sr. Ministro das Colónias inclui na sua proposta de lei a isenção do pagamento da respectiva contribuição de registo.

A vossa comissão de finanças, verificando a proposta e analisando-a pela sua utilidade e pela sua economia, é de parecer que a deveis aprovar.

Sala das sessões da comissão de finanças, Abril de 1925.

A. de Portugal Durão.

Jaime de Sousa.

Carlos Pereira.

Pinto Barriga.

Viriato da Fonseca.

Amadeu de Vasconcelos.

M. Ferreira de Mira.

António de Abranches Ferrão.

Lourenço Correia Gomes, relator.

Proposta de lei n.º 896-C

Senhores Deputados.—Desejando o antigo missionário português José Vicente do Sacramento oferecer, por escritura pública, ao Colégio das Missões dos Padres Seculares, o convento de Cocujães,

com a sua cêrca anexa e a chamada «quinta dos Aléns», que pertenceram ao mesmo convento, propriedades que o referido missionário comprou ao Estado;

Mas não tendo o Colégio rendimentos

suficientes que lhe permitam pagar a contribuição de registo predial;

Atendendo a que o Colégio das Missões deve ser auxiliado pelos poderes públicos em virtude dos altos serviços que os missionários nêle preparados virão a prestar à Pátria nas nossas colónias:

Tenho a honra de apresentar ao vosso estudo e aprovação a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É autorizado o director do Colégio das Missões dos Padres Seculares, de Tomar, estabelecido de harmonia com o decreto n.º 7:600, de 20 de Julho de 1921, a aceitar, para o mesmo colégio,

a doação dos edificios do extinto convento da freguesia de Cocujães, concelho de Oliveira de Azeméis, com a sua cêrca anexa, e bem assim a quinta dos Aléns, da mesma freguesia, propriedades que pertenceram aos frades beneditinos da referida freguesia e foram alienados pelo Estado a um particular.

Art. 2.º A transmissão dos prédios mencionados no artigo 1.º é isenta da contribuição de registo, e sobre os mesmos prédios não incidirá contribuição predial enquanto estiverem na posse do sobredito Colégio das Missões.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 17 de Março de 1925.

O Ministro das Colónias, *Henrique Monteiro Correia da Silva*.

